



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 035/2019

Processo CEFET-MG: 23062.017582/2019-52
 Edital de Pregão Eletrônico UFRA nº 26/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019, QUE FAZEM ENTRE O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS E A EMPRESA PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte / Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 998, de 13 de outubro de 2015, publicada no DOU de 14 de outubro de 2015, inscrito no CPF [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.595.044/0001-62 sediada na Av. Porto Alegre - D, nº 427 D – Sala 604 – Edifício Lazio Executivo Centro – Chapecó – Santa Catarina CEP: 89.802-130, Telefone (49) 3323-4000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. AIRTON JOSÉ BACK**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.017582/2019-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 026/2018, da UFRA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **AGENCIAMENTO DE VIAGENS** para voos regulares internacionais e domésticos, atendidos ou não pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, em virtude do aguardo de normatização específica do Governo Federal que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

1.3. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Qtde. Mínima	Qtde. Máxima	Valor máximo unitário	Valor total do lote
01	Emissão de bilhetes de passagens – voos domésticos. (assessoria, cotação, reserva e emissão)	1	578	0,01	R\$ 5,78
03	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagens – voos domésticos e internacionais (cotação, reembolso)	1	115	0,01	R\$ 1,15
04	Repasse voos domésticos	1	578	R\$ 665,70	R\$ 384.774,60
TOTAL					R\$ 384.781,53

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **26/07/2019** e encerramento em **25/07/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 384.781,53** (Trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e três centavos)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: BH0 – Diretoria Geral (11.01)

Fonte: Recursos ordinários do Tesouro Nacional (8100000000)

Programa de Trabalho: Funcionamento de Instituições Federais em MG (108111)

Elemento de Despesa: Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica(33 90 39)

Pl:Gestão Administrativa da Unidade (LGESTP0100N)

Nota de Empenho : 2019NE800808; 2019NE800809;

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



[Assinatura manuscrita]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, 26 de Julho de 2019.

Flávio
p/ **Prof. Flávio Antônio dos Santos**
Diretor-Geral
CEFET-MG

Celeste M. S. Costa
M^a Celeste M. S. Costa
Diretora Geral em Exercício
CEFET-MG

Airton José Back
Sr. AIRTON JOSÉ BACK
Representante legal da CONTRATADA
PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunha.

1.

2.



Ministério da Educação

INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 152005

Número do Contrato: 17/2017.
 Nº Processo: 23121000446201710.
 PREGÃO SISPP Nº 11/2017. Contratante: MINISTERIO DA EDUCACAO -.CNPJ Contratado: 07972676000196. Contratado : RA PREST SERVICE LIMITADA -.Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Fundamento Legal: De acordo com a lei8666/93 e suas alterações. Vigência: 01/09/2019 a 01/09/2019. Valor Total: R\$22.812,84. Fonte: 8100000000 - 2019NE800011. Data de Assinatura: 31/05/2019.

(SICON - 05/08/2019) 152005-00001-2019NE800004

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2019 - UASG 153015

Nº Processo: 23062017582201952.
 PREGÃO SRP Nº 26/2018. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 04595044000162. Contratado : PORTAL TURISMO E SERVICOS EIRELI -.Objeto: Agenciamento de Viagens. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 26/07/2019 a 25/07/2020. Valor Total: R\$384.781,53. Fonte: 8100000000 - 2019NE800808. Data de Assinatura: 26/07/2019.

(SICON - 05/08/2019) 153015-15245-2019NE800001

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 656919/2009. Processo nº 23400.013610/2009-11.

Participes: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o MUNICÍPIO DE NATIVIDADE-TO, CNPJ/MF nº 01.809.474/0001-41.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 656919/2009, com base no Inciso II, § 1º, art. 57 da Lei 8.666/1993.

Vigência: 204 dias, de 09/08/2019 a 28/02/2020.

Data e Assinaturas: 02/08/2019 - CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA - Presidente do FNDE, CPF nº 370.949.717-53 e MARTINHA RODRIGUES NETO - Prefeita, CPF nº 439.511.981-68.

Espécie: Nono Termo Aditivo ao Convênio nº 657637/2009. Processo nº 23400.004939/2009-82.

Participes: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-FNDE, CNPJ/MF nº 00.378.257/0001-81, Unidade Gestora: 153173, Gestão: 15253, e o ESTADO DE SERGIPE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SERGIPE, CNPJ nº 13.128.798/0014-18.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Convênio nº 657637/2009, com base no inciso II, § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Vigência: 182 dias, de 06/08/2019 a 03/02/2020.

Data e Assinaturas: 02/08/2019 - CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA - Presidente do FNDE, CPF nº 370.949.717-53 e JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO - Secretário de Estado, CPF nº 072.925.035-00.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

RDC ELETRÔNICO Nº 4/2019 - UASG 158147

Nº Processo: . O Instituto federal de Alagoas torna público o resultado do RDC supracitado que tratou da contratação de empresa para obra de acessibilidade do Campus Marechal Deodoro. A empresa GOMES E CORDEIRO LTDA foi a vencedora do certame.

DANIEL CABRAL DE ALMEIDA
 Comissão de RDC

(SIDE - 05/08/2019) 158147-26402-2019NE800069

CAMPUS MAUÉS

EDITAL Nº 3, DE 6 DE AGOSTO DE 2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor-Geral do IFAM - CAMPUS MAUÉS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a Portaria nº 1.127 - GR/IFAM, de 27 de maio de 2019, publicada no DOU nº 102, de 29/05/2019, Seção 2, pág. 30, e, considerando a Lei nº 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/1999, DOU de 27/10/1999, a Lei nº 11.784, de 22/09/2008, DOU de 31/12/2008, o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009 e a Lei nº 12.425, de 17/06/2011, DOU de 20/06/2011, a Lei nº 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, DOU DE 30/05/2014, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, com vistas à contratação por tempo determinado, de Professor Substituto, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM, para o campus Maués nas condições que seguem:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS VAGAS E DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 1.1 DAS ÁREAS/DISCIPLINAS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

ÁREAS/DISCIPLINAS	REQUISITOS	CH/S	Nº. DE VAGAS
INFORMÁTICA/ (Programação, Software e Hardware)	Licenciatura em Informática, Licenciatura ou Bacharelado em Ciência da Computação ou em Ciência da Informação ou em Engenharia da Computação ou em Tecnologia em Processamento de Dados ou em Tecnologia em Informática ou em Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou em Tecnologia em Redes	40	01
ECONOMIA/ (Introdução a Economia; Economia Ambiental)	Graduação em Economia ou Ciências Econômicas	40	01
QUÍMICA/(Química)	Licenciatura Plena em Química, Licenciatura em Pedagogia com habilitação no ensino de Química ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Química.	40	01
GEOGRAFIA/(Geografia, Geoprocessamento ambiental)	Licenciatura em Geografia, Licenciatura em Pedagogia com habilitação no ensino de Geografia ou Licenciatura em Ciências com habilitação no ensino de Geografia.	40	01
MATEMÁTICA/(Matemática, Matemática financeira, Estatística aplicada)	Licenciatura Plena em Matemática, Licenciatura em Pedagogia com habilitação no ensino de Matemática ou Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática	40	01
TOTAL DE VAGAS			05

2 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E DO POSTO DE ATENDIMENTO

O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão Geral do Processo Seletivo Simplificado do Campus Maués, com as orientações da Coordenação de Gestão de Pessoas - CGP.

2.1 Posto de Atendimento - Campus Maués - Setor de Protocolo - CAS

Estradas dos Morais, s/n - Bairro Senador José Esteves - Maués/Am. CEP 69.190-000. Horário de atendimento: Segunda à sexta-feira, das 08h às 17h.

3 DA JORNADA DE TRABALHO, DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Das Jornadas de Trabalho:

Para o regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, será exigido o cumprimento de duas jornadas de trabalho, ou seja, de dois turnos, os quais poderão ocorrer durante os turnos DIURNO (MATUTINO e/ou VESPERTINO) e outro NOTURNO, de acordo com as necessidades da Instituição.

3.2 Da Taxa de Inscrição:

Para este Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

3.3 Da Remuneração:

3.3.1 A remuneração a ser paga ao candidato aprovado será o valor correspondente a Classe DI, Nível Inicial - 01, na conformidade da titulação exigida para o certame, constante na Tabela de Vencimentos dos Professores de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abaixo:

